

CONSTRUÇÃO LTDA – ME; 6) SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI; 7) ENGYPAV – TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – EPP e 8) STYLLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e declara inabilitada a empresa MEG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME Considerando o disposto no art. 109, inciso I, “a”, §6º da Lei nº 8.666/93, as licitantes poderão apresentar Recurso, no prazo de dois (02) dias úteis (06/10 e 10/10) contados da decisão desta Comissão. **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** Caso não haja a interposição de Recurso, fica desde já agendada a Sessão Pública para abertura dos envelopes relativos às propostas de preços para o dia 11 de outubro de 2023, às 9 horas, na sede do TCE/PA. Belém, 04 de outubro de 2023. Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 994131

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 41.030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação da 5ª CCG/SECEX, protocolizada sob o expediente nº 016800/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor FRANCISCO ALDENYS RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 0101098, Auditor de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2023.

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 500,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036): R\$ 500,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 500,00.

Programa de Trabalho: 01032145585770000- Aperfeiçoamento de Mecanismo de Fiscalização.

Período de aplicação: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 993978

PORTARIA Nº 41.029, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação da 5ª CCG/SECEX, protocolizada sob o expediente nº 016800/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor DANILO AUGUSTO DOS SANTOS ANJOS, matrícula nº 0101628, Auditor de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2023.

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 500,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036): R\$ 500,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 500,00.

Programa de Trabalho: 01032145585770000- Aperfeiçoamento de Mecanismo de Fiscalização.

Período de aplicação: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 993974

OUTRAS MATÉRIAS**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

DESTINATÁRIO: L & R do Brasil Com e Serviços de Construções Ltda (CNPJ 13.251.937/0001-81), NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. LUANA SILVA SANTOS (CPF: ***.293.822-**).

PROCESSO: TC/548704/2019.

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

ASSUNTO: CONVÊNIO SEPLAN/FDE Nº 143/2014 E TERMOS ADITIVOS.

RELATOR(A): CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 215 c/c Art. 218, IV - Regimento Interno).

OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário-Geral

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2023, tomou a seguinte decisão: RESOLUÇÃO Nº. 19.534 (Processo TC/519181/2017)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 150/2014, firmado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Advogado: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI – OAB/PA Nº 11.183

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 88, caput e inciso I c/c 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir a medida cautelar pleiteada pelo Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, e determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Convênio n. 150/2014, firmado com o Município de Santa Luzia do Pará.

Republicado por Retificação

RESOLUÇÃO Nº. 19.545

(Processo TC/520770/2017)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 096/2014, firmado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Advogado: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI – OAB/PA Nº 11.183

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 88, caput e inciso I c/c 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir a medida cautelar pleiteada pelo Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, e determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Convênio n. 096/2014, firmado com o Município de Santa Luzia do Pará.

Republicado por Retificação

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Senhora MARLENE DA SILVA BORGES (CPF: ***.295.442-**), na pessoa de seu Procurador Dr. ANTONIO JOÃO DE SÁ DE OLIVEIRA JÚNIOR – OAB/PA 25.787 (CPF: ***.395.442-**), de que no dia 17.10.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/006819/2022, que trata da Representação que tem como objeto a ausência de prestação de contas por parte do Município de Magalhães Barata, dos repasses oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, referente ao Exercício Financeiro de 2020, tendo como Relatora a Exma. Cons.^a Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário “Requerimento de Sustentação Oral” disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 993988

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 516/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/1116309 RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SÔNIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200115, 03 (três) dias da Licença-Prêmio relativa ao triênio 2014/2017, para o período de 06 a 08/11/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 994082

APOSENTADORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022/MPC-PA**

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: M. C. Xerfan Recepções ME, CNPJ 05.332.940/0001-00.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 21/2022/MPC-PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), no período de